



E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 19.552.722-9 DATA: 03/10/2022 - EF

N.º 19.570.365-5 DATA: 06/10/2022 - EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 300/2022 APROVADO EM 07/12/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TERRA DO SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PALOTINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino
Fundamental, do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino
Médio.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A Instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. É mantida pela UESPAR – União de Ensino Superior do Paraná Ltda. – EPP.

PROTOCOLO N.º 19.552.722-9 e 19.570.365-5

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo, emitiram Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros está vigência até 13/07/2023 e a Licença Sanitária até 11/03/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado nos quadros do Voto.

PROTOCOLO N.º 19.552.722-9 e 19.570.365-5

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Terra do Saber – EI, EF M	Palotina/ Toledo	N.º 496/18 de 06/02/2018, de 11/05/2017 a 11/05/2027.	Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano N.º 3006/18 de 28/06/2018, de 13/03/2018 a 13/03/2023.	Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano Excepcionalmente, De: 14/03/2023 a 01/02/2029.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Terra do Saber – EI, EF M	Palotina/ Toledo	N.º 496/18 de 06/02/2018, de 11/05/2017 a 11/05/2027.	Ensino Médio N.º 971/21 de 08/03/2021, de 01/02/2021 a 01/02/2024.	Reconhecimento do Ensino Médio Desde 01/02/2021, contados por cinco anos de 02/02/2024 a 01/02/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;



PROTOCOLO N.º 19.552.722-9 e 19.570.365-5

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR